

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 103, de 29 de outubro de 2015, que dispõe sobre alteração do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, criado pela da Lei Municipal nº 2.441, de 14 de novembro de 2.000, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.561/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 103, de 29 de outubro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Ao Anexo II, da Lei Municipal 2.441, de 14 de novembro de 2000, que compreende o Quadro de Empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público, regidos pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, é criado o emprego a seguir:

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Advogado	08 - A (oito - A)

Art. 2º. A Tabela de Referências e Valores criada pela Lei Municipal nº 2.441, de 14 de novembro de 2.000 – anexo III, com alterações posteriores, passa a ser a seguinte:

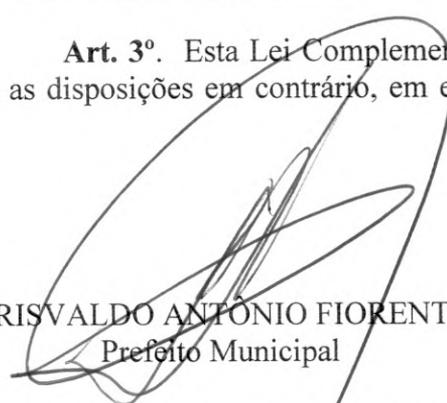
ANEXO III

TABELA DE REFERÊNCIAS E VALORES

Referência	Extenso	Valor - R\$
01	Um	813,39
02	Dois	898,85
03	Três	986,55
04	Quatro	1.073,09
05	Cinco	1.159,63
06	Seis	1.246,16
07	Sete	1.332,71
08	Oito	1.419,24
08 - A	Oito - A	1.562,87
09	Nove	1.678,85

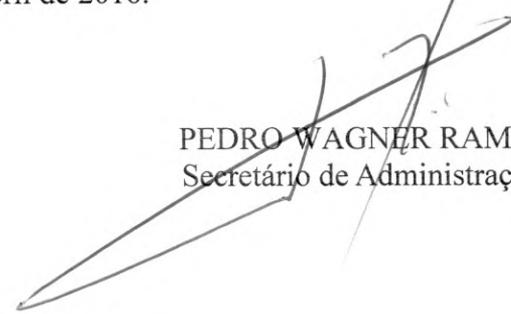
10	Dez	2.025,03
11	Onze	2.371,18
12	Doze	3.063,49
13	Treze	4.096,65
23	Vinte e Três	2.056,03
I	Um (romano)	R\$ 27,70 por aula
II	Dois (romano)	R\$ 31,13 por aula
III	Três (romano)	R\$ 34,61 por aula
IV	Quatro (romano)	R\$ 39,79 por aula
V	Cinco (romano)	R\$ 9.864,17

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 122/2016.



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 06 de abril de 2016.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

